

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

A Paz Construindo o Futuro

LEI MUNICIPAL Nº 1596/2002

Ementa: Desafeta Bens Imóveis, faz doação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores de Água Preta-PE, aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica Autorizado ao Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a doação de um terreno nesta cidade;

Art. 2º O terreno de que trata o artigo supra fica localizado na Rua Juarez Lins de Holanda, nº 250, Bairro Joaquim Coutinho, Nesta Cidade, medindo 20:00m x 25:50m, perfazendo um total de 510:00 m² e será destinado à Igreja Batista em Água Preta-PE;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, 20 de fevereiro de 2002


EDUARDO COUTINHO
PREFEITO